



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Joacy Pereira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Joacy Pereira, em Aratuba, e renova o reconhecimento dos curso de ensino fundamental e médio, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02418506-0	PARECER Nº 0601/2003	APROVADO EM: 12.05.2003

I – RELATÓRIO

Maria Isaura Batista Barbosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Joacy Pereira, situada na Av. Arlindo Medina S/N, CEP.: 62762-000, Aratuba, mediante processo Nº 02418506-0, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada escola e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Pública de Ensino e tem seu funcionamento reconhecido de acordo com o Parecer Nº 1160/94, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional Nº 9394/96, que determina:

“Artigo 10 - Os Estados incumbir-se-ão de :

I...

II...

III...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

III – VOTO DA RELATORA

Face o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Joacy Pereira, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0601/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento assinada por todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0601/2003
SPU Nº 02418506-0
APROVADO EM: 12.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC